

PUBLICADO EM NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 118 de 13/12/1973

DECRETO N.º 1680/73
de 10 de dezembro de 1973.

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação
o imóvel abaixo descrito e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário à concordância da rua Aporé com a rua Gurupi, que consta pertencer a Yoshio Kurokawa, a saber:

"Um terreno, que mede 20,00m (vinte metros) pela rua Apa até a confluência da rua Aporé, 20,00m (vinte metros) no alinhamento da rua Aporé, partindo da confluência da rua Apa, no sentido do Ribeirão Vidoca; 31,42m (trinta e um metros e quarenta e dois centímetros) em curva de raio, 20,00m (vinte metros) que passará a ser o novo alinhamento da confluência das ruas mencionadas. O perímetro acima descrito constitui uma superfície de 85,80m² (oitenta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), é de forma triangular, tendo um lado em curva na confluência das ruas Aporé, Gurupi e Apa, na Vila São Bento, sem benfeitorias a considerar".

PARÁGRAFO UNICO - A área acima descrita encontra-se caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo inter no nº 01952/73.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados - no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a)- traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b)- certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c)- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, (segue)...

(Decreto nº 1680/73 - continuação)

fls.2

sequestros, ações reipersecutórias e demais onus;

d) - certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de dezembro de 1973.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, - aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres.

Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DOV/DA/vgn.